

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/07

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, DO PROGRAMA "CÂMARA JOVEM" CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara dos Vereadores da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o programa "Câmara Jovem", o qual será disciplinado e regido pela presente Resolução.

Art. 2º - A Câmara Jovem tem por finalidade possibilitar aos jovens do município uma lição de cidadania e de democracia através da vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar, com diplomação, posse e exercício do mandato.

Parágrafo único - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no mês de agosto em data a ser definida pela Presidência da Câmara, observada a rotina de trabalhos desta Casa de Leis.

Art. 3º - A Câmara Jovem será constituída por alunos de 12 a 18 anos, devidamente matriculados em escolas públicas ou particulares do município, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade escolar.

§ 1º – Os critérios para candidatura e participação no Programa Câmara Jovem deverão obedecer às determinações do Manual do Candidato – Câmara Jovem editado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 2º - A atuação dos vereadores jovens eleitos deverá obedecer às especificações do Regimento Interno da Câmara Jovem, constantes em Ato da Mesa, a ser publicado no período de 60 dias, para essa finalidade.

§ 3º - A primeira edição do ‘Câmara Jovem’ imediatamente posterior à promulgação da presente Resolução será constituída por estudantes do ensino fundamental, e a subsequente por estudantes do ensino médio, estabelecendo-se, sucessivamente, essa forma de alternância.

§ 4º - A Mesa da Câmara diligenciará no sentido de que a Sessão Plenária da Câmara Jovem seja acompanhada por assessoramento técnico compatível.

Art. 4º - O número total de membros da Câmara Jovem deverá ser equivalente ao de Vereadores.

§ 1º Ao tomarem posse, os Vereadores da Câmara Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral dos meus conterrâneos dentro das normas constitucionais".

§ 2º Os trabalhos da Câmara Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º - Cada legislatura jovem terá a duração de um dia, iniciando-se com a diplomação seguida da posse dos vereadores e a eleição da Mesa Diretora da Câmara Jovem, e encerrando-se ao final dos trabalhos.

Art. 6º - A Mesa da Câmara , mediante Ato, normatizará a consecução da "Câmara Jovem", especialmente quanto a:

- I - orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;
- II - normas para a eleição da Mesa executiva;
- III - realização dos trabalhos da sessão plenária.

Art. 7º - O Presidente da Câmara de Vereadores nomeará uma Comissão Executiva, composta por membros da Câmara, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da Câmara Jovem.

Art. 8º - A cada início de ano letivo, o Presidente da Câmara Municipal deverá enviar às escolas a programação relativa ao Programa Câmara Jovem.

Art. 9º - Os projetos escolhidos e apresentados na Câmara Jovem poderão ser publicados na imprensa local, a critério da Mesa Diretora.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 11 - Esta Resolução revoga a Resolução nº 0043/2004.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de agosto de 2007.

ALMIRA RIBAS GARMS
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Este é mais um programa que visa incrementar as relações entre a sociedade e o Poder Legislativo. A reflexão crítica da sociedade se impõe e a Câmara de Vereadores pode contribuir para que haja efetiva participação na formação de jovens com esta consciência crítica.

A compreensão do significado da representação popular e a vivência do processo democrático contribuem para o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania.. A educação política dos jovens estudantes é um processo que deve extrapolar os bancos escolares, desenvolvendo a capacidade e a vocação política.

A Câmara Jovem será uma sessão especial da Câmara de Vereadores que acontecerá uma vez a cada ano. Nesse dia, os Vereadores cedem os seus lugares para jovens vereadores estudantes.

O objetivo principal é possibilitar aos estudantes uma visão de alguns aspectos da democracia participativa, oferecendo uma lição de cidadania e de democracia. Trata-se de uma oportunidade para que nossos jovens conheçam o Poder Legislativo Municipal, as funções e o cotidiano desta Casa de Leis. Envolver jovens estudantes na discussão dos problemas sociais e na elaboração de propostas para solucioná-los é, sem dúvida, uma das mais eficientes maneiras de inseri-los na vida política e de mostrar-lhes que cidadania se constrói com participação efetiva, com apreço ao diálogo, com respeito à opinião dos outros, com responsabilidade. A intenção é oferecer, pela vivência de um dia de sessão parlamentar, esclarecimentos sobre a razão de ser, as funções e o cotidiano do Poder Legislativo. Esperamos levar a discussão sobre as funções e a importância do Poder Legislativo para dentro das escolas, ampliando-se a informação e o conhecimento dos jovens sobre os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara de Vereadores.

O aluno deverá se inscrever perante a Direção de sua escola ou órgão interno por ela designado. Deve preparar um trabalho na forma de uma Proposição obedecendo os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Jovem. Os trabalhos apresentados serão analisados por uma Comissão Julgadora formada pela própria comunidade escolar (Professores, alunos, pais e funcionários). A Comissão Julgadora deverá escolher um e apenas um projeto de lei para representar a escola. A proposição vencedora será enviada à Câmara de Vereadores acompanhada da ficha de inscrição e no prazo estabelecido para ser selecionado, concorrendo com as demais escolas.

Também cabe a nós, parlamentares, abrir para cada jovem aluno a janela mágica do conhecimento do processo democrático, a oportunidade de interessar-se, de desejar e de vir a ser cidadãos informados, lúcidos e atuantes.

Acreditamos que iniciativas como esta, que aproximam a Câmara dos Vereadores da sociedade que ela representa, sejam o melhor caminho para a solidificação de um Estado mais democrático, mais justo e mais desenvolvido.

Não poderia deixar de mencionar a brilhante intenção do nobre vereador Valdir Marcelo da Silveira, autor da Resolução 0043/2004. Apesar de apresentar problemas desde a sua propositura, e consequente ausência de resultados até o momento, a mesma registra a importância de atitudes de fomento à cidadania. O

Projeto de Resolução que ora apresento visa corrigir falhas daquela Resolução, ampliar o escopo do programa e criar condições para que o mesmo seja implementado em nosso município.

Pela inegável importância para o desenvolvimento do espírito democrático é que solicito aos meus pares a aprovação desta Resolução.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de agosto de 2007.

ALMIRA RIBAS GARDS
Vereadora